



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.378, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para manutenção do Fundo Municipal, assim classificado:

01 EXECUTIVO

14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 ADMINISTRAÇÃO-FMAS

08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte: 92

Modalidade de Aplicação: 510.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO

14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 ADMINISTRAÇÃO-FMAS

08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.

895-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 10.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 510.000

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de agosto de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito